



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Solicitação de compra: nº 137/2025.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DIVERSOS** para a Fundação Hospitalar do Município de Varginha, conforme quantitativo e especificações abaixo:

Item	Qnt.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	10	LA	TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL PREMIUM, FOSCA, BRANCO NEVE, 18L	351,45	3514,50
2	10	UN	Perfil de embutir, barra com 3mt, 30,2mm x9,6mm alumínio e policarbonato para fita de led	80,00	800,00
3	25	M	Cabo Comando/Controle 8x1,00 mm ² Blindado Malha de Cobre Estanhado Preto	22,18	554,50
4	2	UN	Tapete Isolante Borracha Preto CL4 40KV 1000x1000mm 4mm	89,68	179,36
5	1	UN	Caixa de passagem elétrica de alvenaria, dimensões de 0,80 x 0,80 x 0,80 m, com revestimento interno em chapisco com tampa	946,15	946,15
6	6	PCT	Soquete , canhão magnético (BITS/CACHIMBO) , 5/16 x 65mm, para parafusadeira , em aço cromo vanádio, kit com 5 unidades , compatível com Vonder/Dewalt	39,98	239,88
7	150	UN	Lâmpada LED Tubular T8 CorePro 32W 6500K 3800LM 120cm compatível com Philips Bivolt G13 / com Driver interno	25,00	3750,00



8	1	UN	AMPLIFICADOR DE SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE 600 W, PODENDO TRABALHAR EM 4 OHMS (300 + 300W RMS) OU 70 VOLTS (300W RMS) GONGO (DING-DONG) (C.V.I.), SIMILAR PWM 300 70V FM - NCA. CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 2X ENTRADAS: MICROFONES MIC1 E MIC2 COM A FUNÇÃO MIC PRIORITY (M.P.) E (C.V.I.); 1X ENTRADA: MICROFONES MIC3 P10 (C.V.I.); 2X ENTRADAS: AUXILIARES IN COM CONECTORES P10 (CANALIS L/R); 2X ENTRADAS: AUXILIARES A1 E A2 COM CONECTORES RCA ESTÉREO (S.A) E (C.V.I.); 2X SEND COM CONECTOR P10; 1X REMOTE ACIONA O GONGO A DISTÂNCIA; 1X AUXILIAR LINE OUT COM 2 CONECTORES RCA MONO; 2X OUTPUT A E OUTPUT B COM BORNE POSITIVO E NEGATIVO E (C.V.I.); 1X SAÍDA 70V QUANDO OUTPUT A E OUTPUT B SÃO LIGADAS EM BRIDGE (CAIXAS COM TRAFÓ DE LINHA 70V) RESPEITANDO POTÊNCIA MÁXIMA E PERDAS COM CABOS; EQUALIZADOR: 3 BANDAS - LOW, MID, HIGH; CONSUMO TOTAL À POTÊNCIA MÁXIMA: 840 W RMS; PROTEÇÃO: ALTO-FALANTES / FUSÍVEL / OVERLOAD - SOBRECARGA E CURTO; ALIMENTAÇÃO: 127/220V; DIMENSÕES (L X A X P): 485X90X425MM; PESO: APROXIMADAMENTE 7,8KG	1778,58	1778,58
9	400	UN	Luminária hermética IP65, para duas lâmpadas T5 ou T8, com corpo em ABS e Difusor de Policarbonato, Acabamento Cinza ou branco. Características: - Duas Lâmpadas por luminária; - Compatível Com lâmpadas T5 ou T8 (lâmpadas LED com driver incluso); - Montagem por cliques- Soquetes: G5 e G13; - Protegida contra jatos de água de alta pressão e poeira; - Corpo em ABS; - Difusor de Policarbonato; - Acabamento cinza ou branco; - Tensão Elétrica: Multitensão 127V/220V - Compatível com Philips ou Ourolux, 1,20mt ,36w.	114,96	45984,00
10	10	UN	Correia A28 com as seguintes especificações: Tipo do Canal: A; Numeração: 28 polegadas; Largura: 13 milímetros - 1,3 centímetros; Circunferência Interna: 711 milímetros; 71 centímetros (Aproximado); Circunferência Externa: 761 milímetros 76 centímetros (Aproximado)	56,00	560,00
11	10	PCT	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC-16 ZINCADO BRANCO PACOTE C/100 PEÇAS	48,52	485,20
12	10	UN	18630 - PARAFUSO LENTILHA 3/8 COM PORCA - 100 PEÇAS	73,67	736,70
13	75	UN	Detector de fumaça óptico endereçável modelo ADOE-A 1024 - AP, tensão de entrada 15 a 30 Vcc compatível com Ascael, compatível com central de alarme endereçável Ascael 24/16 Plus	220,04	16503,00



14	100	UN	Detector de fumaça óptico endereçável modelo SDO-E, código 002321, tensão de operação 20 a 28 Vcc compatível com Ilumac, compatível com central de alarme endereçável KXE-250 1L Ilumac	313,33	31333,00
15	5	UN	18444 - BATERIA 12V LITIO PARA PARAFUSADEIRA DWT, GARANTIA DE 6 MESES	188,00	940,00
16	2	UN	8477 - ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL PADRAO DE QUALIDADE COMPATIVEL COM ET-3200, DISPLAY LCD/CONTAGEM: 3 1/ 2 DIGITOS/ 2000, TENSAO DC: 200M/ 20/ 200/ 1000V , TENSAO AC: 200/ 750V, CORRENTE AC: 20/200/ 1000A, RESISTENCIA: 200/2K/ 20K/ 200K/ 2M, ABERTURA DE GARRA: 50 MM, DIAMETRO DO CONDUTOR: 50 MM, PRECISÃO BÁSICA: 3%, CATEGORIA DE SEGURANÇA : CAT II 1000V, ALIMENTAÇÃO: 1X9 V. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	165,72	331,44
17	10	UN	16322 - ISOLANTE ESPONJOSO PARA AR CONDICIONADO 1/4 , BARRA COM 2 METROS	6,48	64,80
18	5	UN	15218 - GAS REFRIGERANTE R410-A - 11,350KG	1180,00	5900,00
19	2	UN	16106 - HASTE SUPORTE PARA SERRA COPO HSV1215	59,35	118,70
20	10	UN	Torneira elétrica/Automática, Comercial (Hospital ,Clínica ,Restaurante),fixa de bancada , em cobre , Bivolt 110v/220v,Medidas aproximadas : 32cm x 14cm x 19cm com sensor e kit de instalação e vedação, compatível com Zawatech®. Garantia 90 dias	380,00	3800,00
21	30	UN	17440 - Massa acrílica para aplicação em ambientes externos, conforme NBR 11702 vigente, com registro no INMETRO, cadastrado na Abrafati padrão compatível com suvinil, coral, supermax, lukscolor, lata ou balde de 25kg	116,15	3484,50
22	100	M ²	PASTILHA EM PORCELANA, COR AZUL JUQUEÍ, POLIDA 5 X 5 CM, PLACA TOTAL COM 30 CM X 30 CM, COMPATÍVEL COM ATLAS	170,84	17084,00
23	1	UN	14519 - COMPRESSOR PARA PINTURA 127V, BIVOLT C/ CANECO, AR DIRETO TIPO TUFÃO COM PISTOLA E ACESSÓRIOS: BICO PARA ENCHER BOLA, BICO PARA ENCHER PNEU, BICO CURTO PARA LIMPEZA, CALIBRADOR DE PRESSÃO (PNEU), MANGUEIRA COM NO MÍNIMO 2 MTS, CONEXÃO (ENGATE RÁPIDO) E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	454,50	454,50



24	50	PÇ	5296 - TARJETA FIO REDONDO 63 MM (TRINCO PARA JANELA E PORTA)	3,75	187,50
25	10	PÇ	TAMPAO DE 1 1/2 PVC COLA (CAP)	14,30	143,00
26	1	UN	14412 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS DESIGN ERGONÔMICO ç CARACTERISTICAS: UTILIZACAO SIMPLES E FACIL BOTÃO DE CAPTURA LEITURA PRECISA E DECODIFICACAO RAPIDA DE TODOS OS CÓDIGOS DE BARRAS SISTEMA ANTICHOQUE DE PROTECAO CONTRA QUEDA SUPORTE A MULT LINGUAGEM CONEXÃO USB MATERIAL: ABS+PVC+PC CABO 215CM (±2) SENSOR: SENSOR LASER 650NM DISTÂNCIA DE LEITURA: 5-15CM VELOCIDADE DE LEITURA: 150 SCANS/SEG PADRÃO DE LEITURA: UPCA UPCE EAN13 EAN8 ISBN/ISSN CODE 39 CODABAR INTERLEAVED 2 OF 5 INDUSTRIAL 2 OF 5 MATRIX 2 OF 5 CODE128 CODE 93 CODE 11 MSI/PIESSEY UK/PLESSEY UCC/EAN128 CODE RECURSOS EXTRAS: BOLETO BANCARIO: SIM BOLETO CONCESSIONARIA: SIM	223,54	223,54
27	1	UN	IMPRESSORA DE ETIQUETAS ZEBRA GC 420T	1750,00	1750,00
28	10	UN	15258 - METALON 50X30 CHAPA 18 - BARRA COM 6M	108,83	1088,30
29	5	UN	15257 - METALON 20X20 CHAPA 18 - BARRA COM 6M	52,07	260,35
30	2	BARR	METALON 40 X 40 CHAPA 18 - BARRA COM 6 METROS	89,00	178,00
31	5	BAR	8576 - BARRA CHATA 3/4 X 1/8	38,44	192,20
32	5	BAR	8577 - BARRA CHATA 1 X 1/8	44,02	220,10
33	5	BARR	BARRA CHATA 1" X 1 3/16" catalogo 011.00078.0033-01	102,00	510,00
34	5	BAR	14471 - VERGALHAO LISO 3/8 BARRA COM SEIS METROS	52,30	261,50
35	5	BAR	8155 - CANTONEIRA 3/4 X 1/8	58,50	292,50



36	3	UN	15565 - CANTONEIRA DE FERRO 7/8 X 1/8 COM 6MT	72,00	216,00
37	5	BAR	8580 - CANTONEIRA 1 X 1/8	102,59	512,95
38	1	PÇ	APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO	46,75	46,75
39	1	UN	14478 - ALICATE REBITADOR MANUAL 4 BICOS	29,00	29,00
40	2	UN	6199 - ESQUADRO	16,85	33,70
41	1	JG	JOGO DE BROCA RAPIDO 1,5MM A 10MM	234,30	234,30
42	25	KG	ELETRODO 6013 2,5MM	21,73	543,25
43	5	UN	9986 - BOIA VASAO 1/2 DN 40	245,00	1225,00
44	100	MT	18000 - COURVIN LAMINADO COM RESINA DE PVC, REFORÇADO EM MALHA MISTA, ESPESSURA 0,80 A 1,00MM, LARGURA 1,00 MTS, COR PRETA	42,65	4265,00
45	50	UN	18445 - RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220V 6400W ADVANCED MULTITEMPERATURA	40,84	2042,00
46	4	UN	16872 - BATERIA 12V 150 AMPERES (BARCO / CAMINHAO), GARANTIA 1 ANO - SEM BASE DE TROCA	1160,67	4642,68
47	2	UN	HERBICIDA GLIFOSATO FRASCO COM 5 LITROS	255,34	510,68
48	2	UN	SERROTE PARA PODA COM CABO DE 14 POLEGADAS	55,46	110,92
49	10	UN	Lamina de aço para serrote podador 11,5 pol 290mm 3 furos	135,28	1352,80



50	1	UN	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 1/2" (13 MM) 20V SIMILAR A MAX* LI-ION, Empunhadura emborrachada; Mandril de metal e aperto rápido com catraca; Motor brushless sem escovas de carvão; 20V - Posições de Torque: 15, Velocidades Mecânicas: 2, Capacidade Madeira: Ø 40 mm, Capacidade Aço: Ø 13 mm. Acompanha 2 Baterias 20V, 2,0 Ah, 1 Carregador BIVOLT, 1 Maleta plástica ,1 Manual.	995,92	995,92
51	2	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR PORTÁTIL 412 POLEGADAS 11000 RP	337,15	674,30
52	600	M	18507 - CABO PARALELO 2 X 2,50 MM ² - FIO PARA SONORIZAÇÃO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL, COMPATÍVEL COM MEGATRON	2,62	1572,00
53	500	UN	18494 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 MM X 3,5 MM PRETA, COMPATÍVEL COM HELLERMANNTYTON	0,15	75,00
54	500	UN	18495 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 300MM X 4,7MM PRETA, COMPATÍVEL COM HELLERMANNTYTON	0,41	205,00
55	20	UN	FLUXOMETRO PARA VALVULA REGULADORA DE OXIGENIO	224,00	4480,00
56	50	UN	2016 - FLUXOMETRO PARA OXIGENIO, ESCALA NORMAL, COM CORPO DE METAL CROMADO BILHA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL INQUEBRAVEL ESCALA EXPANDIDA DE 0-15 LITROS/MINUTO ESFERA DE INOX, BOTAO DE CONTROLE DE FLUXO SISTEMA DE VEDACAO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS ROSCA DE SAIDA CONFORME PADRAO ABNT	58,00	2900,00
57	10	UN	VALVULA REGULADORA DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO PARA CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL.	968,70	9687,00
58	30	UN	CONEXAO Y PARA OXIGENIO DUPLA SAIDA , POSSUI CORPO EM LATAO FORJADO. COM REGISTROS (TORNEIRAS) DE ABERTURAS INDEPENDENTES PARA CADA UMA DAS SAIDAS, POSSI BILITANDO O USO DE 02 MACARICOS SILMUTANEOS COM APENAS 01 FONTE DE SUPRIMENTOS DOS GASES OXIGENIO E ACETILENO (CILINDRO OU REDE DE GAS). -A CONEXAO Y POSSUI CORPO EM LATAO FORJADO	160,07	4802,10
59	10	LT	15049 - TINTA ESMALTE PREMIUM, 3,6L, BASE SOLVENTE, BRILHANTE, COR BRANCO NEVE	105,31	1053,10
60	50	M	Napa Azul Royal de PVC - 1,40m largura, 100% PVC, impermeável	20,00	1000,00



61	4	UN	Fluido Gás Refrigerante para ar condicionado R 32, botija 9,5KG	980,92	3923,68
62	4	UN	Fluido Gás Refrigerante para ar conFluido Gás Refrigerante para ar condicionado R 32, botija 3KG	368,00	1472,00
63	20	UN	Espaçador tipo cunha 2mm pacote c 1000un (completo 1000un cm 120 cunhas)	338,20	6764,00
64	20	UN	Espaçador tipo cunha 3mm pacote c 1000un (completo 1000un cm 120 cunhas)	350,00	7000,00
65	4	UN	Torneira de parede flexível (cozinha gourmet) cromada água fria, inox 304, suporta altas pressões de água, até 40mca, dois tipos de jato de água, comprimento 25cm, altura 43cm.	238,70	954,80
66	20	UN	Fechadura Pado Concept Cromado para portas internas, exclusiva Pormade	155,00	3100,00
67	10	UN	Fechadura Pado Concept Cromado para portas de banheiro, exclusiva Pormade	122,00	1220,00
68	10	UN	Tubo redondo ferro 1/2" 2mm, preto, barra com 6 mt	112,05	1120,50
69	20	UN	Tubo redondo ferro 3/4" 2mm, preto, barra com 6 mt	93,74	1874,80
70	2	UN	Disco de corte 4,5"x 1,16 x 7/8, tubo com 25 unidades, compatível com Norton	131,61	263,22
71	2	UN	Disco desbaste para ferro 4,1/2"x1/4"x7/8", tubo com 25 unidades, compatível com Norton	135,50	271,00
72	4	LA	Tinta acrílica acetinada premium, primeira linha, sem cheiro, lavável, lata 18L, Cor: Chave de Fenda, padrão compatível suvinil, coral, supermax, lukscolor, conforme NBR 11702 vigente , com registro no INMETRO ,cadastro na Abrafati e laudo em laboratório externo.	534,10	2136,40
73	5	UN	15723 - FILTRO AP055- AZUL COM REFIL PP 110/HC 5 MICRA	215,13	1075,65
74	1	UN	15468 - MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA MMA 140A/160A,BIVOLT, SOLDAGEM COM ELETRODOS 6013/7018 ATÉ 3,25 MM	2185,00	2185,00
75	200	UN	6115 - CAL HIDRATADO COM O SELO NACIONAL DE QUALIDADE DA ABPC. SACO 20KG.	14,51	2902,00



76	1	UN	TINTA EPÓXI ALIMENTÍCIA PADRÃO SHERWIN-WILLIAMS, ALIMENTÍCIA SUMASTIC AWWA 3,6 L BRANCA	403,31	403,31
77	1	UN	MARTELO PERFURADOR ROMPEDOR 820W /850W PARA PERFURAÇÕES DE CONCRETO,ALVENARIA, MÁRMORES, CERÂMICAS, ETC, 127W, ENGATE SSD, COM MALETA ACOMPANHADO DE JOGO DE BROCAS (5,6,8,10) , MÍNIMO DE 6 UNIDADES DE CADA , COMPATÍVEL COM BOSCH, DEWALT, MAKITA- GARANTIA DE 12 MESES	1390,00	1390,00
78	1	UN	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 1.010W MANDRIL DE APERTO RÁPIDO - PARA MARCENARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL E SERRALHERIAS , MOTOR DE ALTA POTÊNCIA DE 1.010 WATTS, POSSUI MANDRIL DE APERTO RÁPIDO, DUPLA ISOLAÇÃO, CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, PARTIDA SUAVE, VELOCIDADE VARIÁVEL, ROTAÇÃO REVERSÍVEL, 2 VELOCIDADES MECÂNICAS, COM LIMITADOR DE TORQUE. 2900 ROTAÇÕES POR MINUTO, 58.000 IMPACTO POR MINUTO, COMPORTA BROCAS DE ATÉ 13 MM DE DIÂMETRO. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 20 MM EM CONCRETO, ACOMPANHADA DE PUNHO LATERAL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, MALETA E JOGO DE BROCAS (4,6,8) PARA CONCRETO, MADEIRA E AÇO RÁPIDO COM 5 UNIDADES DE CADA . COMPATIVEL COM MAKITA HP2071 OU DEWALT - GARANTIA DE 12 MESES	2825,00	2825,00
79	1	UN	ESMERILHADEIRA LIXADEIRA PARA SERRALHERIA, 4000MAH BIVOLT C/ 2 BATERIAS 21V POTÊNCIA: 21V - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 9000RPM - BATERIA: 4.000 MAH - MOTOR: BRUSHLESS - PARA DISCOS: 125MM E 115MM. ITENS INCLUSOS: - 01 ESMERILHADEIRA; - 01 CARREGADOR; - 02 BATERIA; COM MALETA , GARANTIA DE 12 MESES	1366,32	1366,32
80	2	UN	TRANSFORMADOR 7000VA TOMADA BIVOLT 110/220	335,17	670,34
81	100	UN	CAIXA DE ESPERA PARA AR CONDICIONADO SPLIT PRÉ INSTALAÇÃO	36,31	3631,00
82	1	UN	LIXADEIRA ORBITAL POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA: 190 W - Nº DE ROTAÇÕES (SEM CARGA): 7000 - 12000 R.P.M. - Nº DE OSCILAÇÕES EM VAZIO: 14000 - 24000 O.P.M. - DIÂMETRO DO CIRCUITO OSCILADOR: 2 MM - PESO: 1.7 KG ELEVADA CAPACIDADE DE LIXAMENTO, ALTA DURABILIDADE DEVIDO AOS ROLAMENTOS DE ESFERAS E À BASE EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. COM SISTEMA EASY-FIT PARA FIXAR QUALQUER FOLHA DE LIXA , COMPATIVEL COM BOSCH GSS 23. GARANTIA DE 2 ANOS	974,30	974,30



83	2	UN	LIXADEIRA ROTO ORBITAL 5 POLEGADAS 320W 127V, ACOMPANHADO DE 1 COLETOR DE PÓ E NO MINIMO 16 LIXAS, SENDO: - 1 GRÃO 80, 3X GRÃO 60, 3X GRÃO 120, 3X GRÃO 240 , 3X GRÃO 400, 3X GRÃO 1000 COMPATÍVEL COM DEKO- GARANTIA 12 MESES.	400,09	800,18
84	6	UN	8570 - BOIAO VASAO 1 1/2 DN 40	245,00	1470,00
85	2	UN	16398 - ALICATE CHAVE DE BOCA UNIVERSAL ADAPTAVEL A 14 MEDIDAS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE. CHAVE/ALICATE DE 8 POLEGADAS	73,00	146,00
86	4	UN	16401 - ALICATE DE PRESSAO - POSSUI GATILHO DE LIBERACAO RAPIDA E FACIL MANUSEIO. MEDIDA TOTAL: 10 POLEGADAS (224 MM). ABERTURA MAXIMA DA BOCA: 1.1/8 (28 MM)	94,73	378,92
Valor Total: R\$ 238.377,67					

1.2. A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. A Contratação deverá ser formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com duração de **12 (doze) meses**, podendo ser aditada pelo mesmo período, até o limite previsto na Lei nº 14.133/21 e interesse da Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

2.1. Contratação em conformidade do disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 122 do Decreto Municipal nº 11.595/2023, e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

2.2. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, a demanda objeto deste Termo, surgiu a partir da Solicitação de Compra nº 137/2025 e do Documento de Formalização de Demanda, visando à aquisição de materiais de manutenção diversos. Essa aquisição tem o propósito de viabilizar a realização de manutenções nas dependências da Fundação e adequações necessárias para instalação do novo acelerador linear, conforme requisitado pelo Serviço de Manutenção Hospitalar.



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.1. A Fundação Hospitalar do Município de Varginha ostenta o credenciamento junto ao Ministério da Saúde para a oferta de assistência médico-hospitalar, em consonância com os princípios basilares do Sistema Único de Saúde (SUS). Figura como Hospital Geral habilitado para o recebimento de recursos provenientes do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme estabelecido na Portaria nº 3.039, de 27 de dezembro de 2016 e atualizado pela Portaria nº 2.041, de 17 de julho de 2018 as Portas de Entrada Hospitalar de Urgência da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). A instituição desponta como referência em atendimentos de trauma e alberga uma Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com abrangência regional.

3.2. As edificações hospitalares, por conta da complexidade de seus sistemas e do uso constante, estão sujeitas a um processo natural de deterioração. A manutenção é essencial para mitigar os efeitos do desgaste, restaurando as condições originais das instalações, adaptando-as às novas tecnologias e garantindo a segurança e o conforto dos usuários. A adoção de um programa de manutenção regular e planejado é fundamental para a longevidade e o bom funcionamento da edificação.

3.3. Diante do desgaste natural inerente a qualquer estrutura e da necessidade constante de adequação aos padrões de qualidade exigidos, justifica-se a aquisição dos materiais de manutenção descritos neste Estudo. A implementação de um programa de manutenção preventiva rigoroso é fundamental para prolongar a vida útil das instalações, prevenir falhas e garantir a segurança dos ocupantes. A aquisição dos materiais solicitados permitirá a realização de reparos e ajustes de forma oportuna, evitando que pequenos problemas se transformem em grandes prejuízos.

3.4. Ademais, a implantação de um novo equipamento de radioterapia exige não apenas a atualização tecnológica, mas também a adaptação do ambiente físico para atender aos padrões técnicos, normativos e de biossegurança exigidos pela legislação vigente e pelas melhores práticas da área. Tais adequações visam assegurar a precisão dos tratamentos, a proteção radiológica dos pacientes e profissionais, bem como o conforto e a dignidade dos usuários durante o processo terapêutico.

3.5. Diante disso, a presente aquisição torna-se imprescindível, visto que tem como objetivo atender às demandas da Fundação no que se refere às manutenções necessárias em suas dependências e às obras para adequação da sala do novo acelerador linear. Tais melhorias são indispensáveis para assegurar um atendimento de qualidade aos pacientes assistidos, contribuindo diretamente para a eficácia dos tratamentos e promovendo o bem-estar de todos os envolvidos. Assim, a demanda apresentada se alinha às diretrizes do Sistema Único de Saúde, priorizando um atendimento satisfatório e humanizado, com segurança e eficiência.



3.6. É importante pontuar que alguns dos itens elencados na Solicitação de Compra nº 137/2025, foram incluídos em dois processos licitatórios anteriores (Processo 80/2025 - Pregão Eletrônico 46/2025 e Processo 71/2025 - Pregão Eletrônico 41/2025), entretanto restaram frustrados ou desertos nos certames.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 42, V do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

4.1. O fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, processar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação, que será formalizada pelo Serviço de Manutenção Hospitalar, por intermédio de emissão de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Manutenção Hospitalar da Fundação, sito a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500, Bairro Bom Pastor - Varginha/ MG, sendo que a entrada deverá ser realizada pela guarita (fundos), de segunda a sexta-feira, das 7h às 10h e das 13h às 16h, sem nenhum ônus para a Fundação.

4.3. A entrega dos materiais, referentes aos **itens de 01 a 06**, deverá ocorrer de forma **imediata**, no **menor prazo possível**, considerando o **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar, que será enviado via e-mail, pelo Serviço de Manutenção Hospitalar.

4.3.1. O prazo de entrega dos demais itens será de **10 (dez) dias corridos** após recebimento da solicitação enviada pelo gestor contratual, que será formalizada por intermédio de emissão de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

4.3.2. Caso ocorra algum impedimento para a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá apresentar justificativa por e-mail e atestar o novo prazo para a entrega dos itens.

4.4. Os materiais deverão ser os mesmos apresentados na proposta do licitante. A substituição por outra marca será permitida apenas mediante apresentação de documentação que comprove o atendimento às exigências do Edital e aos padrões de qualidade iguais ou superiores aos da marca proposta.

4.5. A tinta (referente ao item 72) deverá possuir registro no **INMETRO**, em conformidade com a **NBR 11702**, selo e certificação da Abrafati.

4.6. Os itens, elencados neste Estudo, deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.



4.6.1. Em caso de acionamento da garantia, a Contratada se obriga a realizar a troca dos itens, quando necessário no mesmo prazo elencado na cláusula 8.3.

4.7. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não isenta a empresa da responsabilidade de repor os materiais e refazer os serviços caso sejam identificados defeitos ocultos no momento da sua utilização.

4.9. A aquisição dos materiais, objeto desta contratação, em hipótese alguma configurará vínculo empregatício entre as partes.

4.10. A Contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento e entrega dos itens, quando necessário, tais como: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização.

4.11. Todos e quaisquer avisos e comunicados deverão ser realizados por escrito e formalizados. Será considerado inexistente quaisquer ajustes celebrados de outro modo.

4.12. Os itens deverão ser entregues em embalagens originais contendo a marca, sendo a mesma participante do certame, data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade e outras informações de acordo com as normas vigentes.

4.13. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e instalação dos mesmos.

4.14. Proceder o transporte, descarga e instalação dos materiais, em estrita observância às normas pertinentes, bem como manter inalterada a sua integridade, respeitando as normas vigentes, sem ônus para a Fundação.

4.15. É de competência da Contratada o registro e a responsabilidade técnica do serviço junto aos órgãos oficiais, assim como as taxas e impostos advindas de tais responsabilidades técnicas, bem como o custeio de todas as despesas inerentes a prestação do serviço em si.

4.16. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no mesmo prazo estipulado na cláusula 4.3, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.18. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução da contratação.



5. AMOSTRAS E PROSPECTOS

5.1. A empresa declarada vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar **prospecto e/ou amostras** de acordo com os itens abaixo relacionados, de forma a permitir a identificação das funcionalidades de cada item, salvo as marcas previamente padronizadas na instituição, disponíveis através do site: <https://www.hospitalhbp.com.br>.

5.1.1. **Prospectos dos itens:** 01, 04, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 56, 57, 58, 65, 66, 67, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 82 e 83.

5.1.1.1. Para o item 01, o prospecto deverá comprovar que a tinta é premium.

5.1.1.2. Para o item 22, o prospecto deverá apresentar medidas e cor (ilustrada).

5.1.2. **Amostras dos itens:** 44, 60 e 72.

5.1.2.1. Para os itens 44 e 60, a amostra enviada deverá ter, no mínimo, 30x30cm e não será devolvida, ficando retida para fins de conferência no momento da entrega.

5.1.2.2. Para o item 72, deverá ser enviada uma amostra de 900 ml.

5.2. A finalidade da apresentação da **amostra e prospecto** é permitir que a Administração possa se certificar de que o material proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital e em conformidade com o § 3º, do Art. 17, da Lei 14.133/2021. Com isso, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a certeza de que o objeto proposto atenderá às necessidades da Administração.

5.3. As **amostras** deverão ser enviadas aos cuidados do Setor de Compras da Fundação, sito a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500, Bairro Bom Pastor - Varginha/ MG, sendo que a entrada deverá ser realizada pela guarita (fundos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do Agente de Contratação.

5.4. Os prospectos e as amostras serão avaliados pelos engenheiros da Fundação, Thaís Galo Smanio de Oliveira Miranda e Saulo Araújo Queiroz.

5.5. Serão considerados para a avaliação: a qualidade do material, se o item atende ao descritivo e possui as características necessárias e os requisitos técnicos obrigatórios, conforme previsto no Edital.

5.6. A não conformidade dos critérios implica em reprovação do item.



5.7. As amostras deverão ser identificadas com o número do processo licitatório, fornecedor, número sequencial do item no processo.

5.8. A Fundação não analisará amostras reprovadas em processos anteriores. A listagem disponível através do site: <https://www.hospitalhbp.com.br>. Caso o produto tenha sofrido alterações desde a última análise, a licitante deverá solicitar padronização do mesmo, para que este possa ser testado. Não serão feitas análises para padronização no processo licitatório.

5.9. A Fundação não analisará itens não identificados, bem como com grampos na embalagem.

5.10. A marca informada na proposta deverá estar expressa na embalagem do produto para rápida identificação.

5.11. Caso algum representante das licitantes concorrentes queira participar da avaliação das amostras, este deverá encaminhar e-mail manifestando interesse, através dos endereços cpl@hospitalhbp.com.br/suprimentos2fhomuv@gmail.com/cotacaofhomuv@gmail.com.

5.11.1. Será limitado a 01 (um) integrante por empresa, para acompanhamento da avaliação das amostras da licitante vencedora.

5.11.2. A participação dos licitantes na avaliação das amostras será meramente para acompanhamento.

5.11.3. As manifestações referentes a recursos deverão ser encaminhadas conforme condições editalícias.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IV do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

6.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- B) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;
- D) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- E) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- F) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- G) Documento de identidade do sócio-administrador da empresa ou responsável pela assinatura do contrato (RG);



Obs.: Nos casos em que a conta bancária para pagamento esteja vinculada a estabelecimento (matriz ou filial) distinto da participante, sendo a mesma pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar declaração formal atestando essa situação e encaminhá-la junto aos documentos de regularidade jurídica e fiscal tanto da matriz quanto da filial.

6.2. Qualificação Técnica:

- A) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia no fornecimento de materiais, objeto deste Termo de Referência.

6.3. Qualificação econômico-financeira:

- A) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do pregão.

Obs.: Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, § 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

8.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A formalização da contratação ocorrerá por meio Ata de Registro de Preços e o prazo de início da contratação dar-se-á após a assinatura do instrumento.

8.3. Após a assinatura da Ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações da contratação dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



8.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos resultados alcançados, verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato e a satisfação do público usuário. (Decreto 11.595/2023, art. 137).

8.6. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A ata deverá ser verificada quanto à manutenção das condições da contratação, do empenho, do pagamento, das garantias, das glosas e da formalização de apostilamento. Podendo ser solicitado quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. A conformidade da prestação de serviços deverá ser verificada com o documento da contratada, que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido na contratação.

8.9. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, ainda, culminar em extinção da contratação, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

8.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

8.11. Atribuições do Gestor da contratação

8.11.1. A gestão contratual será realizada pela Sra. Eliane de Souza Barbosa, conforme estipulado na Portaria nº 035/2025.

8.11.2. O gestor contratual acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11.3. O Gestor da contratação acompanhará a manutenção das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e demais condições de habilitação da contratada, estabelecidas em instrumento convocatório e trato contratual, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, III, X e XXI).



8.11.4. O Gestor da contratação coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratações para fins de avaliação da execução contratual conforme dispõe o art. 88 da Lei 14.133/2021. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, V).

8.11.5. O Gestor da contratação deverá conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base na contratação, na nota de empenho e no ateste do fiscal da contratação. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XI).

8.11.6. O Gestor da contratação promoverá o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal técnico, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XV).

8.11.7. O Gestor Contratual manterá controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XIII).

8.11.8. O Gestor Contratual providenciará, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões, devendo se atentar ao prazo estabelecido pelo Setor de Compras da Fundação, o qual será fixado em **120 (cento e vinte) dias**, contados previamente à data de vencimento da contratação. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XVII).

9 - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023).

9.1. Fiscal Técnico

9.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) contratual(ais), ou pelos respectivos substitutos de acordo com o caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021. A fiscalização contratual deverá ser acompanhada pela Sr. Luciene da Silva Gonçalves Paulo e/ou pelo Sr. Ítalo Lucas Silva Ribeiro, nomeados pela Portaria nº 035/2025.

9.1.2. O fiscal contratual acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no trato contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes e as demais documentações exigidas para o pagamento, e após a formalização do ateste, encaminhar ao gestor contratual, para ratificação (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, VI e XVI).

9.1.3 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas.



9.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal contratual emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

9.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal contratual comunicará o fato imediatamente ao gestor contratual.

9.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal contratual atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor contratual para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.1.7. O fiscal técnico contratual informará ao gestor contratual, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Além disso, anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

9.1.8. O fiscal técnico contratual comunicará ao gestor contratual, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, VII).

9.1.9. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base na contratação e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, XIV).

9.2. Fiscal Administrativo

9.2.1. A fiscalização administrativa será realizada pela Sra. Aline Bertoli Santos Inácio ou pela Sra. Lilian Carvalho de Souza, conforme estipulado na Portaria nº 035/2025.

9.2.2. O Fiscal Administrativo Contratual verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os prazos da contratação, o empenho e pagamento, as garantias e glosas, a formalização de apostilamentos e os termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, I e III).

9.2.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo contratual atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor contratual para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, V).



9.2.3. O Fiscal Administrativo Contratual deverá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, informar direta e imediatamente o contratado para fins de regularização no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de instauração de processo administrativo (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, IV).

9.2.4. O Fiscal Administrativo Contratual deverá encaminhar ao gestor contratual as informações necessárias para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, VII).

10. DO PAGAMENTO (art. 42, VII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

10.1. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 20 e o último dia do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Fiscal Técnico e Gestor Contratual da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV.

10.2. A empresa deverá observar o Decreto Municipal nº 11.531/2023 e seus anexos, para fins de retenção dos impostos previstos.

10.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4. Os pagamentos processar-se-ão de forma exclusiva, por meio de depósito ou transferência “on-line” para a conta-corrente da Contratada, preferencialmente através do BANCO BRASIL.

Obs.: Será vedada a emissão de boleto bancário.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar depósito bancário para pagamento.

10.6. O pagamento será efetuado com as devidas retenções tributárias previstas em legislação vigente.

11. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, I, a) do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

11.1. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata**, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite previsto na Lei nº 14.133/21 e interesse da Administração Pública.

12. REAJUSTE (art. 145 do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de consolidação do orçamento estimado.



12.2. Em caso de prorrogação da contratação, será reajustada a contratação aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE pelo período acumulado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 42, VIII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

13.1. Esta contratação se dará em conformidade do disposto no Art. 29 a Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021, a realizar-se por modalidade de pregão eletrônico, utilizando como critério de julgamento o menor preço por item.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IX do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

14.1. Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 238.377,67 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, conforme demonstrado no mapa de cotação.

14.2. Para o cálculo dos valores estimados, foram utilizados como parâmetros de preços, sistemas oficiais do governo como Painel de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas, sítios eletrônicos especializados em banco de preços, última aquisição formalizada pela Fundação e pesquisa realizada diretamente com fornecedores renomados, os quais atendem a Instituição de forma satisfatória, em conformidade com o Art. 44, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

14.2.1. Em conformidade com o Art. 45 do Decreto Municipal nº 11.595/2023, justifica-se a utilização de cotação de preços direta com fornecedores locais, visto que estes já possuem cadastro na Administração Pública, participam regularmente de processos licitatórios da Instituição e fornecem materiais, similares ao objeto deste estudo, de forma satisfatória. Tal consulta fora realizada em caráter complementar aos demais parâmetros utilizados para determinação do preço estimado.

14.3. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, os valores contidos na pesquisa de preços apresentaram-se de forma heterogênea e, portanto, procedeu-se ao cálculo do coeficiente de variação. Diante do resultado, optou-se pela utilização da **mediana** como critério de definição de preço para os itens que obtiveram, como **percentual de coeficiente de variação, valores maiores que 25%** e **média** para os itens que obtiveram como **percentual de coeficiente de variação valores menores ou igual a 25%**, assim demonstrado no mapa de cotação e em conformidade com a recomendação do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça (4ª Edição) e de acordo com o previsto no Art. 44, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.



15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 42, X do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária a ser informada a cada solicitação, prevista no Orçamento Municipal, na classificação e conforme detalhamento abaixo:

16.01.10.302.1090.2042.33.90.30 – Fonte nº 1600.000.0000.2005

15.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

16. DAS SANÇÕES (art. 3º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023)

São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

16.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.2. **A penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.3. **A penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



II - **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV - **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;



i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.4. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

16.5. A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.



16.6. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) outras situações de natureza correlata.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

O presente Termo de Referência foi realizado pelos servidores da equipe de planejamento, nomeados pela Portaria nº 16/2025, e encaminhado para análise e aprovação da Diretora Geral da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

Varginha, 05 de setembro de 2025

Daniele Paulina Luciano

Matrícula 3253

Equipe de Planejamento

Elizabeth Meirelles Ribeiro Carvalho Gadbem

Matrícula 2881

Equipe de Planejamento

Joselina Maria Andrade

Matrícula 4291

Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Moraes

Diretora Geral

Fundação Hospitalar do Município de Varginha